

Política de Salvaguarda

ComParte - Fundação Maria Rosa

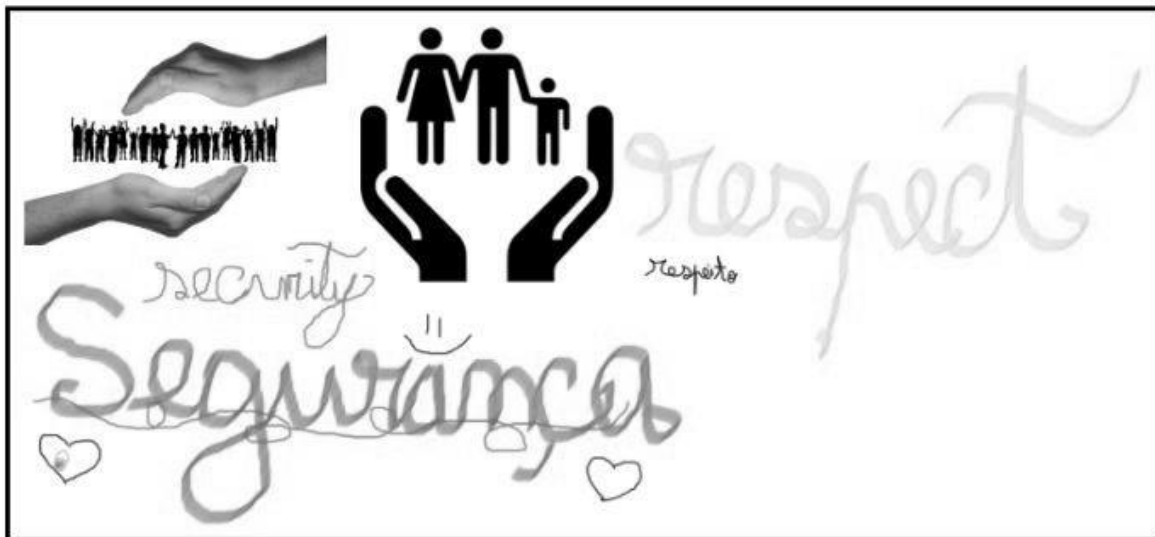


Imagem criada pelos jovens sobre “Política de Salvaguarda”.

Revisto e atualizado: Abril de 2024

Política de Salvaguarda do ComParte - Fundação Maria Rosa

Índice

1. Introdução.....	3
1.1. Sobre o ComParte.....	3
1.2. Definições.....	3
2. A importância da Política de Salvaguarda.....	4
2.1. Objetivos	4
2.2. Âmbitos de aplicação.....	4
Área da Educação e Juventude	5
3. Princípios orientadores do trabalho com crianças e jovens.....	6
4. Implementação e monitorização das medidas	7
4.1. Compromissos da organização	7
4.2. Procedimentos.....	9
Área da Integração	12
3. Princípios orientadores do trabalho com Pessoas Vulneráveis	13
4. Implementação e monitorização das medidas.....	13
4.1. Compromissos da organização	13
4.2. Procedimentos.....	15

Nota Prévia

O presente documento pretende ser abrangente e adaptado às normas culturais e sociais dentro das quais o ComParte (iniciativa social da Fundação Maria Rosa) opera.

Cabe ao Conselho de Administração da Fundação Maria Rosa garantir a conformidade destas políticas e procedimentos ou a sua modificação, assegurando a conformidade com as leis nacionais e regulamentação aplicável às organizações não governamentais sem fins lucrativos e de utilidade pública, antes de estas serem adotadas.

Para poder ser eficaz, a Política deve ser devidamente comunicada no âmbito da organização, fazer parte do Código de Conduta do ComParte, ser transmitida aos membros da equipa ComParte, constituindo, assim, parte das normas e regulamentos internos.

O ComParte está empenhado em executar as suas atividades de forma responsável. Assim, procura-se assegurar uma conduta ética por parte de todas as pessoas da sua equipa, promovendo a transparência e a confiança. Neste sentido, qualquer conflito de interesses deve ser evitado e gerido, colocando o interesse do ComParte e dos seus beneficiários acima do interesse do próprio.

Esta Política foi escrita pela equipa e em colaboração com os Prós. Assim, ao longo da mesma vão poder encontrar *frases que são recomendações dos Prós* (consultar definição de “Prós” na página seguinte deste documento).

Informa-se que esta Política tem uma versão *user friendly* e um vídeo ilustrativo, tendo sido estes vários documentos divulgados no *site* do ComParte e entre os Prós.

1. Introdução

1.1. Sobre o ComParte

O ComParte é um projeto social de âmbito nacional, inserido na Fundação Maria Rosa. É um projeto de envolvimento cívico e transformação social, cujo objetivo é criar espaços de participação não-formais, onde jovens e pessoas refugiadas são convidados a partilhar a sua experiência e conhecimento sobre os sistemas em que participam e estão inseridos. O ComParte foi inspirado na organização norueguesa ForandringsFabrikken.

1.2. Definições

Prós: Jovens e pessoas migrantes e/ou refugiadas que partilham com o ComParte a sua experiência enquanto especialistas do que funciona e do que pode ser transformado nos sistemas.

Pessoas vulneráveis: Pessoa que, devido à sua condição, está mais vulnerável a situações de estigmatização, marginalização, abuso ou outras formas de violência. Os/As Prós com quem o ComParte colabora são considerados pessoas vulneráveis, uma vez que:

- a) Podem ter menos de 18 anos,
- e/ou
- b) Devido ao contexto social em que estão inseridas, nomeadamente por serem requerentes de asilo ou possuírem estatuto de refugiado.

Responsável da Política de Salvaguarda: A pessoa responsável pelo tratamento de relatos e denúncias será Maria Coutinho Vilaça Carneiro (Membro da Administração da Fundação Maria Rosa), acompanhada por Bruna Alves (membro da equipa ComParte).

Abuso: Violação dos direitos através de atos ou omissões que se podem configurar em violência física, psicológica ou sexual, negligência, maus-tratos ou exploração.

Risco: Situação de vulnerabilidade que, não sendo superada ou sendo agravada, pode transitar para uma situação de perigo (seja ao nível da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto).

Perigo: Situação de persistência crónica de stresse agravado, existindo probabilidade de dano ou ocorrência de dano nos domínios da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto.

Discriminação: Qualquer distinção, exclusão ou preferência dirigida a uma pessoa, ou grupo, motivada pela sua nacionalidade, aparência ou ascendência.

2. A importância da Política de Salvaguarda

A presente Política de Salvaguarda nasce da importância de definir normas que permitam não só criar um espaço seguro para os Prós com quem o ComParte colabora, bem como levar a cabo uma intervenção adequada no caso de suspeitas que ameacem os mesmos. Uma vez que o ComParte atua em duas áreas distintas (Educação e Juventude, e Integração), esta política estará dividida em duas secções, de forma a que cada uma tenha em conta as especificidades de cada contexto.

2.1. Objetivos

O presente documento pretende explicitar um conjunto de normas e padrões que têm como objetivo assegurar a proteção e bem-estar dos Prós com quem o ComParte colabora — nomeadamente crianças e jovens, e pessoas migrantes, requerentes de asilo ou com estatuto de refugiado.

É um documento que pretende prevenir e tratar de possíveis situações de violência ou abuso que visem os Prós, orientando a conduta dos profissionais ComParte. Este documento visa a criação e manutenção de um ambiente seguro nas atividades do ComParte, bem como o estabelecimento de procedimentos e responsabilidades a seguir, na eventualidade de o ComParte tomar conhecimento que algum Pró se encontra em situação de risco ou perigo.

Esta política de salvaguarda estabelece-se como instrumento de política interna sob o qual o ComParte e a Fundação Maria Rosa se regem, tendo sido inspirada na Política de Salvaguarda da ForandringsFabrikken, organização parceira do ComParte.

2.2. Âmbitos de aplicação

A presente Política de Salvaguarda aplica-se a todas as pessoas que integram o ComParte, que colaboram nos seus projetos, a título permanente ou temporário e em todos os regimes de colaboração, tendo os colaboradores necessariamente de conhecer e respeitar esta Política de Salvaguarda no exercício das suas funções, assinando um compromisso de conduta (consultar Anexo 1).

Área da Educação e Juventude

Todos os abrangidos pela presente Política devem comportar-se de acordo com as normas de conduta legais e profissionais do país, tendo o dever legal, profissional e moral de atuar sempre que se verifique fundada suspeita de que uma criança possa estar em risco, bem como o dever de fazer o possível para protegê-las de quaisquer danos. Todas as notificações serão tratadas com seriedade e respeito pela experiência das pessoas implicadas. A criança/jovem será informada/o dos procedimentos tomados em seguida.

3. Princípios orientadores do trabalho com crianças e jovens

As atividades e práticas do ComParte devem ser guiadas pelos seguintes princípios:

- O superior interesse da criança;
- A proteção e promoção do bem-estar de todas as crianças e jovens;
- A igualdade de oportunidades;
- Respeito pelos direitos e integridade moral e física das crianças e jovens;

Pró: "Se houver respeito, não deve haver más situações."

- O envolvimento do jovem nos processos que o implicam;
- Criação de um ambiente seguro e de uma cultura organizacional aberta à partilha;
- Ter uma política de transparência com as entidades parceiras;
- Segurança: quando os Prós pensam nesta Política, realçam a importância de manter e promover a segurança.

Pró: "Esta Política é como se fossem umas mãos amigas, que seguram."



As palavras e imagens que surgem aos Prós, quando pensam na política de salvaguarda.

4. Implementação e monitorização das medidas

4.1. Compromissos da organização

4.1.1. O ComParte compromete-se a ter uma abordagem de zero tolerância a qualquer tipo de abuso, discriminação ou violência.

4.1.2. Nos processos de seleção e recrutamento, o ComParte assegura a verificação de antecedentes ou registos criminais, podendo recorrer também a cartas de recomendação.

4.1.3. Todas as pessoas que integram a equipa são informadas, quando são selecionadas, da existência da Política de Salvaguarda e compromete-se a enviar o *link* da mesma.

4.1.4. O ComParte assegura a formação sobre a política de salvaguarda e os procedimentos adjacentes a todos os funcionários e voluntários, no momento de integração de novos elementos na equipa.

4.1.5. A Política de Salvaguarda é apresentada a todos os novos membros da equipa e estes devem comprometer-se a segui-la. *Além disto, nos processos de admissão, os novos membros são consciencializados para o facto de que enquanto membros da equipa ComParte poderão tomar conhecimento de informação sensível, nomeadamente situações de abuso (Pró).* Os novos membros devem devolver o código de conduta (ver Anexo 1) assinado.

4.1.6. O ComParte compromete-se a criar um ambiente seguro para os Prós.

4.1.7. O ComParte compromete-se a agir de forma não prejudicial e de forma a não colocar crianças e jovens em risco.

4.1.8. Os colaboradores comprometem-se a refletir sobre os seus valores, crenças e perceções, sendo as reflexões enquanto equipa encorajadas e tidas em conta.

4.1.9. O ComParte procura manter-se informado sobre o contexto cultural e a evolução das boas práticas, atuando de acordo com uma conduta não discriminatória.

4.1.10. O ComParte compromete-se a tomar medidas para minimizar os riscos que podem advir das suas atividades. Nomeadamente:

a) Nas sessões de auscultação, onde os Prós partilham por vezes experiências e informação pessoal e sensível, o ComParte toma as seguintes medidas para minimizar os riscos: as sessões não são gravadas e os registos são feitos por escrito e sem identificar o nome da pessoa, de forma a proteger o anonimato. Nas sessões feitas *online*, são utilizadas plataformas que têm segurança de dados e os *links* são criados pelo ComParte.

b) Nos cadernos publicados pelo ComParte não se identificam os nomes das pessoas que fizeram as partilhas, de forma a proteger o seu anonimato.

c) Nos eventos em que os Prós são convidados a partilhar a sua experiência com decisores, a identidade do Pró é protegida, não sendo fornecida informação identificativa.

d) Nas plataformas online do ComParte, como o *site* e as redes sociais, onde por vezes são publicadas fotos de Prós, como forma de minimizar os riscos, no caso dos jovens menores de idade, o ComParte compromete-se a ter o consentimento assinado por parte dos responsáveis legais, e independentemente da idade, pede assentimento aos Prós. Acrescenta-se a especificidade da população dos jovens menores não acompanhados, a quem não são tiradas fotos identificativas. Nas publicações online garante-se que não existe forma de identificar a pessoa, não identificando o seu perfil, nome completo ou local onde reside, sendo as fotos tiradas essencialmente no contexto ComParte.

e) Para os campos de férias ComParte, uma vez sendo uma atividade fora do contexto dos jovens, existe um Plano de Ação e Contingência, que é revisto anualmente, dando-se uma formação entre a equipa antes destes momentos para o alinhamento dos procedimentos. Este plano contempla: gestão de situações crise; plano para situações SOS; cuidados saúde básicos; números de apoio saúde e emergência; gestão de equipa, entre outros.

4.1.11. O ComParte compromete-se a dar resposta a qualquer situação que possa ter um impacto negativo nas crianças e jovens, e a garantir que as situações são devidamente reportadas, conforme os procedimentos descritos neste documento.

4.1.12. No âmbito das suas funções, o ComParte pode ter contacto com informação sensível que indique que a criança ou jovem (ou outras pessoas) estão em risco. Tal como referido em cima, nesta eventualidade, o ComParte compromete-se a encaminhar a situação para as entidades competentes (ver anexo 5).

4.1.13. O ComParte compromete-se a tratar todas as denúncias de abuso, violência, exploração e negligência com seriedade e prioridade.

4.1.14. O ComParte assegura a confidencialidade durante o processo de tratamento de denúncias.

4.1.15. Em qualquer procedimento tomado após a denúncia, o ComParte compromete-se a envolver a pessoa implicada no processo, garantindo que esta está informada e alinhada com o mesmo.

Pró: "Temos de entender o que vai acontecer depois, se não, não vale a pena fazer queixa."

4.1.16. A pessoa ou pessoas da equipa implicadas na denúncia serão informadas e envolvidas no processo assim que o seu envolvimento for considerado pertinente e necessário para o seguimento do mesmo. O Pró deve ser informado quando a pessoa da equipa for envolvida no processo.

4.1.17. Este documento será revisto e adaptado sempre que pertinente, sendo que se faz uma monitorização anual do mesmo, independentemente de se ter mostrado necessário rever ou atualizar. Para esta adaptação recorrer-se-á sempre à colaboração dos Prós.

4.1.18. Tal como nas atividades ComParte, procura-se ter em consideração as opiniões e recomendações dos Prós na elaboração, adaptação e atualização deste documento.

4.2. Procedimentos

4.2.1. A comunicação desta Política de Salvaguarda será realizada no momento de admissão de novos membros dos Órgãos Sociais, colaboradores e terceiros.

4.2.2. *Todos os novos Prós são informados sobre a existência desta Política e os procedimentos associados à mesma (Pró).*

4.2.3. As atividades ComParte devem ter em conta o preenchimento do Modelo de Avaliação de Riscos (Anexo 2), que deve ser revisto pela pessoa Responsável da Política de Salvaguarda.

4.2.4. A participação de crianças e jovens menores de 18 anos nas atividades ComParte, implica a assinatura de autorização pelos responsáveis legais (ver anexo 3);

4.2.5. O/A Pró deve ser informado antecipadamente, caso se façam registos de imagem na atividade ComParte em que vai participar, sendo que a proteção da imagem da criança ou jovem deve ser salvaguardada por um consentimento informado (ver anexo 3).

4.2.6. Nas atividades ComParte que impliquem registo escrito das partilhas dos Prós, os mesmos devem ser informados que se vai registar a informação que estão a partilhar e qual a finalidade desse registo.

4.2.7. A participação de crianças e jovens em atividades ComParte implica estarem cobertas pelo seguro de atividades.

4.2.8. A denúncia de qualquer tipo de abuso por um membro da Equipa ComParte pode ser feita através do formulário ([link](#)) ou de um e-mail para a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda (mc@fundacaomariarosa.pt). Pode também ser feita através de contacto direto ou telefónico com qualquer outra pessoa da equipa. *Qualquer pessoa em colaboração com o ComParte pode fazer uma denúncia, independentemente da sua idade (Pró).*

4.2.9. Caso uma criança/jovem partilhe com um membro da equipa um comportamento abusivo por parte de outra pessoa da equipa, o membro da equipa que tomou conhecimento deve conversar com o/a Pró sobre a necessidade e dever de reportar a informação que obteve ao Responsável da Política de Salvaguarda. A pessoa da equipa a quem foi reportado o comportamento, deve ainda informar o/a Pró da possibilidade de preencher o formulário de denúncia.

4.2.10. Qualquer conduta abusiva ou que coloque a criança/jovem em risco ou perigo por parte de uma pessoa da equipa ComParte deve ser reportada à pessoa Responsável da Política de Salvaguarda.

4.2.11. Caso a denúncia configure uma situação de risco, o ComParte toma uma ação nas 24 horas seguintes. Caso se configure como uma situação de perigo, o ComParte atua imediatamente.

4.2.12. Qualquer procedimento levado a cabo após a denúncia, inclusive o reporte à pessoa Responsável pela Política de Salvaguarda, deve ter em conta o envolvimento do/da Pró em causa, que deve estar alinhado/a com o processo. Ainda que, caso seja considerado um abuso grave ou crime, o processo deva seguir o seu rumo legal. *A equipa acompanhará o Pró em todas as etapas do processo (Pró).*

4.2.13. *Quer durante, quer após o processo, a equipa deve acompanhá e apoiar emocionalmente o Pró, "check on you from time to time" (Pró).*

4.2.14. No tratamento da denúncia, a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda deve redigir um relatório com as informações essenciais (nome do denunciante, nome do visado, nome do colaborador implicado, data e local do acontecimento, breve descrição dos factos e formas de contacto).

4.2.15. Dada a possibilidade de poder ter seguimentos legais, o relatório não é anónimo, mas todo o processo será tratado com a máxima confidencialidade.

4.2.16. Após a análise da denúncia, e existindo indícios de abuso ou conduta indevida, a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda deve proceder à denúncia junto das autoridades competentes.

4.2.17. Caso a pessoa perpetradora dos atos denunciados seja a própria pessoa Responsável da Política de Salvaguarda, esta deve ser substituída por outro funcionário da Fundação Maria Rosa com responsabilidade atribuída para esta função (Bruna Alves, membro da equipa ComParte).

4.2.18. As consequências que surgem de um reporte dependem da avaliação da gravidade do incidente, cabendo à administração aferir a necessidade da revisão contratual da(s) pessoa(s) da equipa implicada(s).

4.2.19. Caso o abuso ou agressão tome lugar entre Prós: *A pessoa da equipa que toma conhecimento deve falar com o Pró que se sentiu agredido e perguntar como quer que a equipa proceda e o acompanhe durante o processo, e caso esteja alinhado, falar posteriormente com o Pró que agrediu. Nestas situações, propõe-se o desenvolvimento de atividades (como dinâmicas de grupo) com o objetivo de trabalhar estes temas (Pró).*

4.2.20. *Independentemente do seguimento e desfecho do processo, o Pró em causa poderá continuar a participar nas atividades do ComParte, sem qualquer repercussão (Pró).*

4.2.21. *No caso de o Pró em causa ter menos de 18 anos, o envolvimento dos encarregados de educação e o momento em que esse envolvimento acontece deve ser falado com o Pró, envolvendo-o no processo (Pró).*

4.2.22. Quando um membro do ComParte é informado ou suspeita de uma situação que coloque o/a pró ou outra pessoa em risco, pelo menos 2 membros da equipa ComParte e a Responsável pela Política e Salvaguarda (Maria Coutinho Vilaça Carneiro) devem reunir-se como forma de perceber se o ComParte consegue dar resposta à situação. No caso de a situação não se enquadrar no seu campo de atuação, o ComParte deve entrar em contacto com as entidades competentes (consultar Anexo 5).

Área da Integração

O objetivo desta secção da Política de Salvaguarda é facultar diretrizes a qualquer profissional ComParte que suspeite de violência/abuso contra qualquer pessoa vulnerável, quer a alegada pessoa perpetradora seja um membro da equipa ou externo à equipa.

3. Princípios orientadores do trabalho com Pessoas Vulneráveis

As atividades e práticas do ComParte devem ser guiadas pelos seguintes princípios:

- Respeito pelos direitos humanos e pela integridade moral e física;
- A igualdade de oportunidades;
- O envolvimento do pró nos processos que o implicam;
- O respeito pelo princípio da autonomia e vontade;
- Criação de um ambiente seguro e de uma cultura organizacional aberta à partilha;
- Ter uma política de transparência com as entidades parceiras;
- O respeito pelo consentimento.

4. Implementação e monitorização das medidas

4.1. Compromissos da organização

4.1.2. Nos processos de seleção e recrutamento, o ComParte assegura a verificação de antecedentes ou registos criminais, podendo recorrer também a cartas de recomendação.

4.1.3. Todas as pessoas que integram a equipa são informadas, quando são selecionadas, da existência da Política de Salvaguarda e compromete-se a enviar o *link* da mesma.

4.1.4. O ComParte assegura a formação sobre a política de salvaguarda e os procedimentos adjacentes a todos os funcionários e voluntários, no momento de integração de novos elementos na equipa.

4.1.5. A Política de Salvaguarda é apresentada a todos os novos membros da equipa e estes devem comprometer-se a segui-la. *Além disto, nos processos de admissão, os novos membros são consciencializados para o facto de que enquanto membros da equipa ComParte poderão tomar conhecimento de informação sensível, nomeadamente situações de abuso (Pró).* Os novos membros devem devolver o código de conduta (ver Anexo 1) assinado.

4.1.6. O ComParte compromete-se a criar um ambiente seguro para os Prós.

4.1.7. O ComParte compromete-se a agir de forma não prejudicial, de forma a não colocar os prós numa situação de discriminação, vulnerabilidade ou perigo.

4.1.8. Os colaboradores comprometem-se a refletir sobre os seus valores, crenças e percepções, sendo as reflexões enquanto equipa encorajadas e tidas em conta.

4.1.9. O ComParte procura manter-se informado sobre o contexto cultural e a evolução das boas práticas, atuando de acordo com uma conduta não discriminatória.

4.1.10. O ComParte compromete-se a tomar medidas para minimizar os riscos que podem advir das suas atividades. Nomeadamente:

a) Nas sessões de auscultação, onde os Prós partilham por vezes experiências e informação pessoal e sensível, o ComParte toma as seguintes medidas para minimizar os riscos: as sessões não são gravadas e os registos são feitos por escrito e sem identificar o nome da pessoa, de forma a proteger o anonimato. Nas sessões feitas *online*, são utilizadas plataformas que têm segurança de dados e os *links* são criados pelo ComParte;

b) Nos cadernos publicados pelo ComParte não se identificam os nomes das pessoas que fizeram as partilhas, de forma a proteger o seu anonimato;

c) Nos eventos em que os Prós são convidados a partilhar a sua experiência com decisores, a identidade do Pró é protegida, não sendo fornecida informação identificativa;

d) Nas plataformas online do ComParte, como o *site* e as redes sociais, onde por vezes são publicadas fotos de Prós, como forma de minimizar os riscos, no caso dos jovens menores de idade, o ComParte compromete-se a ter o consentimento assinado por parte dos responsáveis legais, e independentemente da idade, pede assentimento aos Prós. Nas publicações online garante-se que não existe forma de identificar a pessoa, não identificando o seu perfil, nome completo ou local onde reside, sendo as fotos tiradas essencialmente no contexto ComParte;

e) Para os campos de férias ComParte, uma vez sendo uma atividade fora do contexto dos Prós, existe um Plano de Ação e Contingência que é revisto anualmente, dando-se uma formação entre a equipa antes destes momentos para o alinhamento dos procedimentos. Este plano contempla: gestão de situações crise; plano para situações SOS; cuidados saúde básicos; números de apoio saúde e emergência; gestão de equipa, entre outros.

4.1.11. O ComParte compromete-se a dar resposta a qualquer situação que possa ter um impacto negativo nos Prós, e a garantir que as situações são devidamente reportadas, conforme os procedimentos descritos neste documento.

4.1.12. No âmbito das suas funções, o ComParte pode ter contacto com informação sensível que indique que a pessoa (ou outras pessoas) está em risco. Tal como referido em cima, nesta eventualidade, o ComParte compromete-se a encaminhar a situação para as entidades competentes (ver anexos 5 e 6).

4.1.13. O ComParte compromete-se a tratar todas as denúncias de abuso, violência, exploração e negligência com seriedade e prioridade.

4.1.14. O ComParte assegura a confidencialidade durante o processo de tratamento de denúncias.

4.1.15. Em qualquer procedimento tomado após a denúncia, o ComParte compromete-se a envolver a pessoa implicada no processo, garantindo que esta está informada e alinhada com o mesmo.

Pró: "Temos de entender o que vai acontecer depois, se não, não vale a pena fazer queixa."

4.1.16. A pessoa ou pessoas da equipa implicadas na denúncia serão informadas e envolvidas no processo assim que o seu envolvimento for considerado pertinente e necessário para o seguimento do mesmo. O Pró deve ser informado quando a pessoa da equipa for envolvida no processo.

4.1.17. Este documento será revisto e adaptado sempre que pertinente, sendo que se faz uma monitorização anual do mesmo, independentemente de se ter mostrado necessário rever ou atualizar.

4.1.18. Tal como nas atividades ComParte, procura-se ter em consideração as opiniões e recomendações dos Prós na elaboração, adaptação e atualização deste documento.

4.2. Procedimentos

4.2.1. A transmissão desta Política de Salvaguarda é assegurada junto de todos os membros dos Órgãos Sociais, colaboradores e terceiros.

4.2.2. *Todos os novos Prós são informados sobre a existência desta Política e os procedimentos associados à mesma (Pró).*

4.2.3. A participação dos prós em atividades ComParte implica estarem cobertos pelo seguro de atividades.

4.2.4. O/A pró deve ser informado antecipadamente caso se façam registos fotográficos na atividade ComParte em que vai participar, sendo que a proteção da sua imagem deve ser salvaguardada por um consentimento informado (ver anexo 4).

4.2.5. Nas atividades ComParte que impliquem registo escrito das partilhas dos Prós, os mesmos devem ser informados que se vai registar a informação que estão a partilhar e qual a finalidade desse registo.

4.2.6. A denúncia de qualquer tipo de abuso por um membro da Equipa ComParte pode ser feita através do formulário ([link](#)) ou de um e-mail para a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda (mc@fundacaomariarosa.pt). Pode também ser feita através de contacto direto ou telefónico com qualquer outra pessoa da equipa. *Qualquer pessoa em colaboração com o ComParte pode fazer uma denúncia, independentemente da sua idade (Pró).*

4.2.7. Caso um/a pró da integração partilhe com outro membro da equipa um comportamento abusivo por parte de outra pessoa da equipa, o membro da equipa que tomou conhecimento deve conversar com o/a Pró sobre a necessidade e dever de reportar a informação que obteve ao Responsável da Política de Salvaguarda. A pessoa da equipa a quem foi reportado o comportamento, deve ainda informar o/a Pró da possibilidade de preencher o formulário de denúncia.

4.2.8. Qualquer conduta abusiva ou que coloque o pró em risco, perigo ou situação de vulnerabilidade por parte de uma pessoa da equipa ComParte, deve ser reportada à pessoa Responsável da Política de Salvaguarda.

4.2.9. Caso a denúncia configure uma situação de risco, o ComParte toma uma ação nas 24 horas seguintes. Caso se configure como uma situação de perigo, o ComParte atua imediatamente.

4.2.10. Qualquer procedimento levado a cabo após a denúncia, inclusive o reporte à pessoa Responsável da Política de Salvaguarda, deve ter em conta o envolvimento do/da pró em causa, que deve estar alinhado com o processo. Ainda que, caso seja considerado um abuso grave ou crime, o processo deva seguir o seu rumo legal. *A equipa acompanhará o Pró em todas as etapas do processo (Pró).*

4.2.11. *Quer durante, quer após o processo, a equipa deve acompanhar e apoiar emocionalmente o Pró, "check on you from time to time" (Pró).*

4.2.12. No tratamento da denúncia, a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda deve redigir um relatório com as informações essenciais (nome do denunciante, nome do visado, nome do colaborador implicado, data e local do acontecimento, breve descrição dos factos e formas de contacto).

4.2.13. Dada a possibilidade de poder ter seguimentos legais, o relatório não é anónimo, mas todo o processo será tratado com a máxima confidencialidade.

4.2.14. Após a análise da denúncia, e existindo indícios de abuso ou conduta indevida, a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda deve proceder à denúncia junto das autoridades competentes.

4.2.15. Após a análise da denúncia, e existindo indícios de abuso ou conduta indevida, a pessoa Responsável da Política de Salvaguarda deve proceder à denúncia junto das autoridades competentes.

4.2.16. Caso a pessoa perpetradora dos atos denunciados seja a própria pessoa Responsável da Política de Salvaguarda, esta deve ser substituída por outro funcionário da Fundação Maria Rosa com responsabilidade atribuída para esta função (Bruna Alves, membro da equipa ComParte).

4.2.17. As consequências que surgem de um reporte dependem da avaliação da gravidade do incidente, cabendo à administração aferir a necessidade da revisão contratual da(s) pessoa(s) da equipa implicada(s).

4.2.18. Caso o abuso ou agressão tome lugar entre Prós: *A pessoa da equipa que toma conhecimento deve falar com o Pró que se sentiu agredido e perguntar como quer que a equipa proceda e o acompanhe durante o processo, e caso esteja alinhado, falar posteriormente com o Pró que agrediu. Nestas situações, propõe-se o desenvolvimento de atividades (como dinâmicas de grupo) com o objetivo de trabalhar estes temas (Pró).*

4.2.19. *Independentemente do seguimento e desfecho do processo, o Pró em causa poderá continuar a participar nas atividades do ComParte, sem qualquer repercussão (Pró).*

4.2.20. Quando um membro do ComParte é informado de uma situação que coloque o/a pró ou outra pessoa em risco, pelo menos 2 membros da equipa ComParte e a Responsável pela Política e Salvaguarda (Maria Coutinho Vilaça Carneiro) devem reunir-se como forma de perceber se o ComParte consegue dar resposta à situação. No caso de a situação não se enquadrar no seu campo de atuação, o ComParte deve entrar em contacto com as entidades competentes (consultar anexo 6).

Anexo 1

Código de Conduta

Todas as pessoas abrangidas pela presente Política devem comportar-se de acordo com as normas de conduta legais e profissionais do país, tendo o dever legal, profissional e moral de atuar sempre que se verifique fundada suspeita de que uma criança ou pessoa vulnerável possa estar em risco, bem como o dever de fazer o possível para protegê-las de quaisquer danos.

Como membro da equipa do ComParte, comprometo-me a:

- Agir de forma não prejudicial e de forma a não colocar crianças e jovens em risco.
- Tratar todos os Prós com respeito e sem discriminação, independentemente de sexo, cultura, etnia, idade, religião, orientação sexual ou condição;
- Tratar todas as notificações com seriedade e respeito pela experiência das pessoas implicadas.
- Reportar à pessoa Responsável da Política de Salvaguarda qualquer conduta abusiva ou que coloque a criança/jovem em risco ou perigo por parte de uma pessoa da equipa ComParte.

Declaro que li, compreendi e comprometo-me a agir de acordo com a Política de Salvaguarda.

(nome)

(tipo de colaboração)

(assinatura)

(data)

Anexo 2

Modelo de Avaliação de Risco

Deve ser preenchido antes de qualquer atividade com crianças.

Área	
Nome da Atividade	
Data	

Características da Atividade	Riscos da Atividade	Recursos
<ul style="list-style-type: none">● A atividade é presencial ou online?● As crianças/jovens estarão abrangidas pelo seguro?● Quantos membros da equipa estarão presentes?● As crianças/jovens vão ser fotografadas/filmadas?● As crianças/jovens vão partilhar experiências pessoais?● Na atividade podem ser abordados temas sensíveis?● Serão realizados registos audiovisuais ou escritos das partilhas das crianças/jovens?	<ul style="list-style-type: none">● Que consequências físicas ou psicológicas podem emergir da atividade?● Que riscos se antecipam relativamente ao ambiente ou espaço?● Na situação de registo áudio ou escrito de partilhas, quais serão os procedimentos para manter a confidencialidade?	<ul style="list-style-type: none">● Que apoio estará disponível para as crianças?● Que mecanismos ou procedimentos podem ser antecipados/preparados?● Que informações sobre proteção e salvaguarda receberão os envolvidos?● Quais os recursos de que a equipa dispõe para lidar com os riscos?● Em caso de necessidade, existe a possibilidade de primeiros socorros físicos e psicológicos?

Anexo 3

Autorizações de Participação em Atividades ComParte



O ComParte é uma iniciativa da Fundação Maria Rosa, que trabalha com metodologias criativas e inovadoras de participação. Criamos contextos não-formais e inclusivos para que jovens e pessoas refugiadas (Prós) possam contribuir para o desenho e melhoria de serviços, programas e políticas que lhes dizem respeito.

No ComParte & Educação criamos contextos para ouvir, num ambiente seguro, as experiências dos jovens enquanto alunos e proporcionamos momentos para divulgar este conhecimento único em Encontros, Conferências, Workshops e Reuniões. Nestes espaços os alunos partilham a sua experiência com profissionais e decisores, co-construindo uma Educação que potencia o pleno desenvolvimento e o bem-estar de todos. Daqui resultam ferramentas muito úteis para todos os profissionais que trabalham nas áreas de Educação e Juventude.

Conheça-nos melhor através do nosso site: www.comparte.pt

Autorização de participação

Eu, _____, Encarregado(a) de Educação de: _____ (nome completo), ____/____/____ (data de nascimento), autorizo o meu/minha educando/a participar em _____

Esta atividade decorrerá _____ (data e local).

A deslocação dos jovens até ao ponto de encontro realiza-se de forma autónoma. A sua participação na atividade será coberta pelo seguro da Fundação Maria Rosa.

Assinatura do(a) Encarregado(a) de Educação

Data ____/____/____

Consentimento para tratamento de dados

Eu _____ em nome de _____, consinto, de forma livre, consciente e informada, que o ComParte- Fundação Maria Rosa proceda, no decorrer das atividades do projeto, à captação, ao registo e ao tratamento de imagens e som deste jovem, independentemente do suporte e utilize tais imagens e som para a transmissão, reprodução, publicação, promoção, adaptação, nos meios que achar por bem, no sentido de promover o projeto.

Assinatura do Encarregado(a) de Educação

Data ____/____/____

Contactos: equipa@comparte.pt
Casa ComParte: Largo de Andaluz, nº28, 1º andar, 1050-004 Lisboa





O ComParte é uma iniciativa da Fundação Maria Rosa, que trabalha com metodologias criativas e inovadoras de participação. Criamos contextos não-formais e inclusivos para que jovens e pessoas refugiadas (Prós) possam contribuir para o desenho e melhoria de serviços, programas e políticas que lhes dizem respeito.

No ComParte & Educação criamos contextos para ouvir, num ambiente seguro, as experiências dos jovens enquanto alunos e proporcionamos momentos para divulgar este conhecimento único em Encontros, Conferências, Workshops e Reuniões. Nestes espaços os alunos partilham a sua experiência com profissionais e decisores, co-construindo uma Educação que potencia o pleno desenvolvimento e o bem-estar de todos. Daqui resultam ferramentas muito úteis para todos os profissionais que trabalham nas áreas de Educação e Juventude.

Conheça-nos melhor através do nosso site: www.comparte.pt

Autorização de participação

Eu, _____, Encarregado(a) de Educação de: _____ (nome), ____/____/____ (data de nascimento), autorizo o meu/minha educando/a:

(Assinale com um X as opções que autoriza)

A frequentar a **Casa ComParte** (Largo de Andaluz, nº28, 1º andar)

A participar em **ComPrós da Educação** (convívios entre jovens e equipa ComParte)

A participar em **Sessões, Reuniões, Encontros e Conferências** (momentos de auscultação dos jovens e de partilha do conhecimento com decisores e profissionais)

Autorizo também a participação, caso estas atividades **decorramonline**

Autorizo que o meu/minha educando/a ceda contacto para que seja informado (via email, telefone, Sms, WhatsApp) sobre as atividades ComParte em que poderá participar: _____ **(telemóvel e/ou email para contactar jovem)**

Todos estes momentos decorrem com a dinamização da equipa ComParte.

A deslocação dos jovens até ao ponto de encontro realiza-se de forma autónoma.

O seu educando estará abrangido por seguro de acidentes pessoais, a cargo da Fundação, durante os convívios mensais e outras atividades dinamizadas na casa ComParte.

Assinatura do Encarregado(a) de Educação

_____ / _____ / _____
Data

Consentimento para tratamento de dados

Eu, _____, em nome de _____, consinto, de forma livre, consciente e informada, que o ComParte proceda, no decorrer das atividades do projeto, à captação, ao registo e ao tratamento de imagens e som deste jovem, independentemente do suporte e utilize tais imagens e som para a transmissão, reprodução, publicação, promoção, adaptação, nos meios que achar por bem, no sentido de promover o projeto.

Assinatura do Encarregado(a) de Educação

_____ / _____ / _____
Data

Contactos: equipa@comparte.pt
Casa ComParte: Largo de Andaluz, nº28, 1º andar, 1050-004 Lisboa

FUNDAÇÃO
MARIA ROSA



Anexo 5

Crianças e Jovens em Risco - Procedimentos internos

Definições

Abuso: violação dos direitos através de atos ou omissões que se podem configurar em violência física, psicológica ou sexual, negligência, maus-tratos ou exploração.

Risco: situação de vulnerabilidade que, não sendo superada ou sendo agravada, pode transitar para uma situação de perigo (seja ao nível da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto).

Perigo: situação de persistência crónica de stresse agravado, existindo probabilidade de dano ou ocorrência de dano nos domínios da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto.

Exemplos concretos de situações de perigo:

- a) A criança/jovem sofre de abusos físicos, sexuais ou psicológicos.
- b) A criança/jovem está abandonada.
- c) A criança/jovem leva a cabo ações que põe em causa a sua segurança e desenvolvimento, sem que os responsáveis legais atuem de forma adequada.

Procedimentos

No âmbito das suas funções, qualquer membro da equipa ComParte pode entrar em contacto com informação sensível que dê a conhecer que uma criança/jovem (seja pró, ou amigo/conhecido do pró) possa estar em situação de risco ou perigo. Neste sentido, quando um membro do ComParte é informado de uma situação que coloque o pró ou outra pessoa em risco ou perigo, **pelo menos 3 membros da equipa ComParte** devem **reunir-se**, apelando a um momento de reflexão e intervisão entre a equipa, como forma de perceber se o ComParte, enquanto entidade, consegue dar resposta à situação. No caso de a situação não se enquadrar no seu campo de atuação, o ComParte deve entrar em contacto com as entidades competentes, de forma a encaminhar o caso. Respeitando o princípio da autonomia e consentimento, o pró deve ser informado e envolvido em todo o processo.

Rede de entidades competentes em risco e perigo de crianças e jovens:

- **Comissão Nacional de Proteção dos Direitos e Proteção das crianças e adolescentes**

Link: <https://www.cnpdpcj.gov.pt/comunicar-situacao-de-perigo>

Telefone: 961 231 111

- **UNICEF**

Morada: Avenida Barbosa du Bocage 87, 6º andar 1050-030 Lisboa

Telefone: 213 177 500

Email: info@unicef.pt

- **Linha da Criança da Provedoria da Justiça**

Telefone: 800 206 656

- **ACNUR**

Telefone: 21 350 25 30

Email: geral@pacnur.org

- **APAV REDE CARE**

Telefone: 116 006

Email: care@apav.pt

- **Linha Nacional de Emergência Social (LNES)**

Telefone: 144

Anexo 6

Pessoas Vulneráveis em Situação de Risco e Perigo - Procedimentos Internos

Abuso: violação dos direitos através de atos ou omissões que se podem configurar em violência física, psicológica ou sexual, negligência, maus-tratos ou exploração.

Risco: situação de vulnerabilidade que, não sendo superada ou sendo agravada, pode transitar para uma situação de perigo (seja ao nível da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto).

Perigo: situação de persistência crónica de stresse agravado, existindo probabilidade de dano ou ocorrência de dano nos domínios da educação, segurança, saúde ou desenvolvimento integral da criança/jovem/adulto.

Discriminação: qualquer distinção, exclusão ou preferência dirigida a uma pessoa ou grupo, motivada pela sua nacionalidade, aparência ou descendência.

Exemplos concretos de situações de Discriminação:

- a) Recusa de fornecimento de bens ou serviços.
- b) Recusa no acesso a locais públicos.
- c) Constituição de turmas ou outras medidas de organização segundo critérios de discriminação racial.

Os crimes de discriminação e de ódio são crimes públicos e, portanto, qualquer pessoa pode denunciar às autoridades (PSP ou Ministério Público).

Procedimentos

No âmbito das suas funções, qualquer membro da equipa ComParte pode entrar em contacto com informação sensível que dê a conhecer que uma pessoa em situação de vulnerabilidade (seja pró, ou amigo/conhecido do pró) possa estar em situação de risco, perigo ou numa situação de discriminação. Neste sentido, quando um membro do ComParte é informado de uma situação que coloque o pró ou outra pessoa numa destas situações, **pelo menos 3 membros da equipa ComParte** devem **reunir-se**, apelando a um momento de reflexão e intervisão entre a equipa, como forma de perceber se o ComParte, enquanto entidade, consegue dar resposta à situação. No caso de a situação não se enquadrar no seu campo de atuação, o ComParte deve entrar em contacto com as entidades competentes, de forma a encaminhar o caso. Respeitando o princípio da autonomia e consentimento, o/a pró deve ser informado e envolvido em todo o processo.

Rede de Entidades competentes:

- **Alto comissário das Migrações**

Telefone: 218106100

Email: acm@acm.gov.pt

Linha de apoio a migrantes: 808 257 257 / 218 106 191

- **Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial**

Queixa online: <https://www.cicdr.pt/queixa>

Telefone: 21 810 61 00

Email: cicdr@acm.gov.pt

- **ACNUR**

Telefone: 21 350 25 30

Email: geral@pacnur.org

- **Provedor de justiça**

Queixa online: <https://servicos.provedor-jus.pt:7777/odfrontend/publico/formulario/1>

- **Queixa eletrónica (GNR ou PSP)**

<https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/>

- **UNIDADE DE APOIO À VÍTIMA MIGRANTE E DE DISCRIMINAÇÃO**

Telefone: 2135814

Email: uavmd@apav.pt

- **Santa Casa da Misericórdia Lisboa**

Telefone: 213 220 860

- **Linha Nacional de Emergência Social (LNES)**

Telefone: 144

Outras fontes em que o ComParte se baseou para elaborar esta Política:

- Política de Salvaguarda da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens
- Política de Salvaguarda da UNICEF